PORTARIA Nº 105/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 29.129/2017 do Município do Salvador, na Resolução nº 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, resolve:

Art. 1º Designar o Gestor da Parceira, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar o TERMO DE FOMENTO nº 002/2023 firmado entre a Secretaria Municipal da Educação - SMED e a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA (AMA)**, cujo objeto é manter atividade no contraturno da matrícula regular na área da Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado), credenciado como Centro de Atendimento Educacional Especializado, para alunos público-alvo da educação especial do Sistema Municipal de Ensino, conforme Edital de Credenciamento de nº 003/2022 e Processo nº 25099/2023.

Art. 2º Da nomeação do Gestor da Parceria e suplente:

a) Jaqueline Araújo de Barros, matrícula 3091921, Diretoria Pedagógica, gestor;
b) Daniela Fernanda da Hora Correia, matrícula 3052980, Diretoria Pedagógica, suplente.

Art. 3º O Gestor da Parceria será responsável pelas seguintes obrigações, dentre outras:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, executando as ações de monitoramento e avaliação, as quais terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria;

II. Identificar e informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, coletando informações que subsidiem a análise da execução do objeto e/ou solicitações à OSC de documentos que considerar necessário, observando o princípio da razoabilidade e os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV. Emitir Relatório Simplificado de Verificação do Objeto após a conclusão da parceria, quando for o caso;

V. Emitir Parecer Técnico de análise da prestação de contas, anual (referente ao exercício) e conclusivo;

VI. Comunicar formalmente à OSC as decisões da Administração Pública acerca da parceria;

VII. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VIII. Informar a nova titularidade de gestão da parceria, na hipótese de substituição do agente público pela responsável da Administração Pública.

IX. Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nesta Portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

X. Realizar, quando possível, visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento e avaliação da parceria, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas.

XI. Realizar, quando possível, pesquisa de satisfação que terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, em alinhamento com a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.

§1º O acompanhamento e fiscalização da parceria poderá ser feita por meio da realização de visitas no local da execução da parceria, reuniões periódicas com a OSC, acompanhamento das atividades por sites e redes sociais da OSC ou do projeto, dentre outras ações, conforme legislação e normas dos órgãos de controle.

§2º A periodicidade e quantidade de relatórios de monitoramento e avaliação é facultativa, recomendando que nas parcerias com mais de um ano, seja emitido, pelo menos, um relatório anual.

§3º O Gestor deverá se reunir, periodicamente, com a Comissão de Monitoramento e Avaliação a fim de analisar e definir as ações a serem desenvolvidas para o devido acompanhamento e monitoramento da parceria.
§4º O Gestor da Parceria e o Secretário Municipal da Educação poderão convocar reuniões extraordinárias com a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§5º Deverá o Gestor da Parceria promover os meios necessários e indispensáveis, ainda que não expressamente definidos, para a execução e cumprimento da presente Portaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 106/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1ª Indicar a servidora Hozana Carla Freitas de Lemos, matrícula 3123712, servidora JEANE LEAL DA SILVA RODRIGUES, matrícula 3115666, servidora ROBERTA COSTA DO VAL, matrícula 3087199, sob a presidência da primeira para compor Comissão encarregada de promover apoio e acompanhamento administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino 0133 - ESCOLA SÃO JOSÉ ANEXA AO COLÉGIO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, conforme planejamento específico.

Art. 2ª A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 659/2022, publicada no DOM nº 8.442 de 29 de dezembro de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 107/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1ª Indicar a servidora OSVALNEIDE CERQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 3121905, servidora ALINE PIMENTEL TEIXEIRA DE FREITAS, matrícula 3115435, servidora SIRLAINE PEREIRA NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 3123501, sob a presidência da primeira para compor Comissão encarregada de promover apoio e acompanhamento administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino 0708 - ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO COSTA, conforme planejamento específico.

Art. 2ª A presente Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 08/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e considerando o Processo 143307 / 2021

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir Comissão formada por servidores efetivos para realizar, in loco, inspeção em todas as salas e compartimentos sob gestão da SPMJ para inspecionar a presença ou não dos bens móveis citados no referido processo.

Art. 2° Ficam designados para compor a Comissão, os servidores, Gustavo Figueiredo Mercês, matrícula 308755, Rosane de Jesus Santana Santiago matrícula 3095351 e Myllene Ramalho de Oliveira, matrícula 3132083, sob a presidência do primeiro.

Art. 3° A referida Comissão deverá apresentar relatório conclusivo em um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação, podendo ser prorrogável, desde que justificável.

Art. 4° Revoga-se os efeitos da Portaria n°07/2023 publicada em DOM de 11 e 13/03/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 14 de março de 2023.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.